



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 083/90

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a COHAPAR, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do paranã APROVOU e eu OTONIEL FERREIRA \_ Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COHAPAR- Companhia de Habitação do Paraná, para o desenvolvimento de Projeto Mutirão em nosso Município.

**Art. 2º** - Fica igualmente autorizado a participação do Município de Iporã, através de doações diversas, entre as quais a doação de um terreno em 12.150 (doze mil, cento e cinquenta) metros quadrados representado pela Quadra nº 174-A (cento e setenta e quatro-A), localizado no perímetro urbano da cidade de Iporã

**Parágrafo Único** - As doações diversas serão atendidas com fornecimento dos seguintes:

- 1 - Execução de Serviços de Topografia;
- 2 - Transportes de Areia de Estradas para a construção prevista no projeto;
- 3 - Divulgação para cadastramento de interessados;
- 4 - Guardiões para a vigilância do local;
- 5 - Instalação de água e luz para a construção;
- 6 - Serviços de limpeza do terreno;
- 7 - Serviço de Terraplanagem do terreno;
- 8 - Dispensa de ISS sobre as obras;
- 9 - Dispensa de pagamento de alvará de licença.
- 10 - Dispensa de pagamento de Habite-se.

**Art. 3º** - fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo 4º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 7666 de 19.12.79, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, ao Município.

**Art. 4º** - A doação de que trata o Artigo 2º desta lei, relativo ao terreno, destina-se a COHAPAR, para construção de unida



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Sequencia da Lei

Nº 083/90


folha 02

.....

(unida-)des residenciais, através do Projeto Mutirão, com reversão dos bens doados, ao Município, caso sua destinação não seja o especificado nesta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos dezessete dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa.



**OTONIEL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

|                             |
|-----------------------------|
| Publicado(a) no Jornal      |
| IPORÃ DO PARANÁ             |
| Edição Oficial do Município |
| Folha nº 4.720              |
| Data 23 / 08 / 90           |
| <i>J. F. de Oliveira</i>    |
| O FUNCIONÁRIO               |